



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 375/2023

Guaporé, 06 de novembro de 2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 97/2023, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Alessandro Eduardo de Almeida,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 06 de novembro de 2023.

MENSAGEM Nº 97/2023

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 97/2023

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial, a fim de propiciar ao Poder Executivo condições legais para desenvolver ações na área cultural com recursos transferidos pela União ao Município, em função da Lei Complementar nº 195/2023, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê apoio a produção de audiovisuais.

Um dos propósitos da Lei é estimular o setor de audiovisual, abrangendo áreas como produções cinematográficas, ações de formação e capacitação, disseminação de obras, apoio a salas de cinema, cineclubes, festivais, mostras e outras iniciativas correlatas, bem como outras expressões culturais.

O Município, após a aprovação do crédito especial, abrirá processo para seleção de pessoas físicas ou entidades que receberão os recursos destinados pela Lei nº 195/2022.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 97/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E ESPORTE

0803 Departamento Cultural

0803133920270.0.037-Apoio a Produções Audiovisuais-Lei Paulo Gustavo

3.3.60.45.00.00.00 Subvenção Econômica R\$ 131.929,88

Fonte de Recursos: 1715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural

Lei Complementar 195/2022-Art. 5º Audiovisual

Desdobramento: 1323 – LC 195/2022- LEI PAULO GUSTAVO-AUDIOVISUAL

Objetivo: Fomentar no Município as atividades e produtos culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022- Lei Paulo Gustavo

0803133920270.1.077- Revitalização do Auditório da Casa da Cultura

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 30.156,11

4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 15.140,31

Fonte de Recursos: 1715 – Transferências Destinadas ao Setor

Cultural Lei Complementar 195/2022-Art. 5º Audiovisual

Desdobramento: 1323 – LC 195/2022- LEI PAULO GUSTAVO-AUDIOVISUAL

Objetivo: Revitalização do auditório da Casa da Cultura com recursos da Lei Complementar nº 195/2022- Lei Paulo Gustavo

0803133920270.0.038 - Apoio às Promoções de Preservação da Cultura

3.3.50.43.00.00.00 Subvenção Econômica R\$ 71.791,97

Fonte de Recursos: 1716 – Transferências Destinadas ao Setor

Cultural Lei Complementar 195/2022- Art. 8º Demais Setores da Cultura

Desdobramento: 1324 – LC 195/2022- LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS
SETORES CULTURAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: Incentivo a entidades que atuam no apoio as atividades artísticas visando a valorização da cultura com recursos da Lei Complementar nº 195/2022- Lei Paulo Gustavo

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL

R\$ 249.018,27

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício na Fonte de Recursos: 1716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar 195/2022, Art. 8º Demais Setores da Cultura, no valor de R\$ 71.791,97 (setenta e um setecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos) e na Fonte de Recursos: 1715- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar 195/2022-Art. 5º Audiovisual, no valor de R\$ 177.226,30 (cento e setenta e sete mil. duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Municipio)